RPRL./

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG
RUA: BARÃO DE PIUMHY, 121 - CENTRO
CGC No. 16.784.720/0001-15

LEI No. 2475 DE 10 DE AGOSTO DE 1995.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1o.- Fica o Poder Executivo do Município de Formiga, autorizado a conceder, no presente exercício, uma Subvenção Social ao CENTRO COMUNITÁRIO RURAL DE CUNHAS CGC No. 2.107.397/0001-22, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), para aquisição de um terreno.

Art. 2o.- Para fazer face às despesas de que trata a presente Lei, em seu art. 1o., serão utilizados os recursos próprios do Orçamento Vigente, conforme programa abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRET. DE TURISMO E DESENV. SOCIO ECONOMICO
15814874008	Apoio a Centros,Conselhos e Associações Comunitárias.
3231.00	Subvenção Social (329)

Art. 3o.- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 10 DE AGOSTO DE 1995.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
- Prefeito Municipal-

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
- Secretário de Gabinete-